

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022 - LEI 13019/2014

O Município de Tramandaí torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público com base no parecer jurídico 294/2022 e Art.30 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes, com a finalidade de firmar parceria com Organização da Sociedade Civil para melhor promover, em âmbito municipal, a atenção integral a pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno global do desenvolvimento, tendo como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A parceria a ser formalizada é com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tramandaí – Escola Tia Diulma, inscrita no CNPJ de número 90.937.137/0001 – 60, no valor mensal de R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de doze meses. A Parceria com a APAE Tramandaí/RS se justifica em razão de ser a única OSC do Município com atuação no objeto do pretendido Termo de Colaboração e a cidade não possuir outra entidade que possa atender ao objeto da parceria, o que inviabiliza a competição.

Tramandaí, 13 de Julho de 2022